



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 11, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.134, DE 22 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, eu sancionarei a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.134, de 22 de janeiro de 2013, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Constantina, na forma do inciso III, do art. 113 da Lei Municipal nº 1.790, de 26 de março de 2002 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Constantina e dá outras providências, autorizado a firmar convênio com o município de Engenho Velho, objetivando a realização de cedência por permuta de 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de professor, com carga horária de 22 horas/semanais, ao Poder Executivo do município de Engenho Velho, para desempenho das funções do cargo de professor.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Data: 17/01/2025 19:24:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 11 de 17 de janeiro de 2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 11 de 17 de janeiro de 2025, que “ALTERA DISPOSITIVO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.134, DE 22 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DO ENGENHO VELHO OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO”.

A alteração da Lei Municipal nº 3.134/2013 visa atender a uma série de necessidades e desafios enfrentados pelos municípios de Constantina e Engenho Velho, com o intuito de melhorar a gestão dos recursos humanos no setor público, especialmente na área da educação. A permuta de servidores entre os dois municípios possibilita o atendimento a lacunas no quadro de professores, assegurando a continuidade da oferta de serviços educacionais de qualidade, mesmo em contextos de escassez de profissionais ou desequilíbrio na distribuição de servidores.

Essa medida fortalece a cooperação intermunicipal, promovendo a troca de experiências e melhores práticas no serviço público, além de otimizar recursos humanos, sem a necessidade de novos processos seletivos ou contratações temporárias. O convênio entre os municípios cria um ambiente propício para o desenvolvimento profissional dos servidores, oferecendo-lhes a oportunidade de adquirir novas competências e se enfrentar a diferentes desafios em seus cargos. Esse tipo de permuta também gera maior flexibilidade na alocação de pessoal, permitindo um ajuste mais rápido e eficiente às demandas de cada município, sem comprometer a qualidade do serviço prestado à população.

Além disso, a alteração da lei contribui para o fortalecimento das políticas públicas municipais, em especial aquelas voltadas para a educação, assegurando que as necessidades de professores sejam atendidas de maneira ágil e eficaz. Essa flexibilidade na gestão de pessoal e o incentivo a projetos conjuntos entre os municípios podem resultar em benefícios significativos para os servidores e para a comunidade como um todo. Em resumo, a alteração da lei representa uma estratégia importante para melhorar a eficiência administrativa, reduzir custos e garantir o bom atendimento das necessidades educacionais de ambas as cidades.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Face a urgência da adequação legal citada, rogamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina. em 17 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

CRISTIAN RIBOLI BRATZ

Data: 17/01/2025 19:29:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.